

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2012

(Publicada no DOU, Seção 1, de 09/10/2012, págs. 58/60)

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às nove horas e trinta e seis minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Oitava Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Maria Ester Henriques Tavares, Taís Schilling Ferraz, Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Mario Luiz Bonsaglia, Claudia Maria de Freitas Chagas, Jarbas Soares Júnior, Alessandro Tramujas Assad, Tito Souza do Amaral, José Lázaro Alfredo Guimarães e Fabiano Augusto Martins Silveira. Ausente, justificadamente, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores Cláudio Soares Lopes, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Marcello de Souza Queiroz, Presidente da Associação Espirito-Santense do Ministério Público – AESMP; Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Corregedora-Geral do Estado do Piauí; Marfan Martins Vieira, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ; César Mattar Júnior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Carlos Eduardo de A. Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Alexandre Magno Benites de Lacerda, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP; Maria Rosynete O. Lima, Procuradora de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Vinicius Menandro Evangelista de Souza, Promotor de Justiça do Estado do Acre; Josemar Moreira, Procurador de Justiça do Estado do Espírito Santo; Marcelo Lima Oliveira, Presidente da Associação do Ministério Público de Rondônia – AMPRO; Andrey Cunha Amorim, Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público – ACMP; José Robalinho Cavalcante, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Norma Cavalcanti, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB; Marcelo Ferra de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; Vinicius Gahyva Martins, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público – AMMP; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação Nacional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; João Paulo de Oliveira Furlan, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Amapá – AMPAP; Laércio Nunes Mendes, Promotor de Justiça do Estado do Amapá; Patrícia de Amorim Rêgo, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre; Sammy Barbosa Lopes, Procurador de Justiça do Estado do Acre; Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Luciano T. Naschenweng, Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina; Roberto da Silva Álvares, Promotor de Justiça do Estado do Amapá e Ivana Lúcia Franco Cei, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes. Após, a pedido dos relatores, comunicou o adiamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.001003/2010-41, 0.00.000.000076/2012-87, 0.00.000.000139/2012-03, 0.00.000.000461/2011-43, 0.00.000.000899/2011-21, 0.00.000.001398/2011-62, 0.00.000.001611/2011-36, 0.00.000.000495/2010-57, 0.00.000.000157/2012-87, 0.00.000.001071/2009-76, 0.00.000.001150/2011-00, 0.00.000.001045/2011-62, 0.00.000.000237/2012-32,

0.00.000.000451/2012-99, 0.00.000.000457/2012-66, 0.00.000.000118/2012-80, 0.00.000.000651/2012-41, 0.00.000.000654/2012-85 e a retirada de pauta dos Processos CNMP nºs 0.00.000.002381/2010-41, 0.00.000.001558/2010-92, 0.00.000.000328/2012-78, 0.00.000.000585/2012-18, 0.00.000.000456/2012-11 e 0.00.000.000734/2012-31. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000784/2012-18, relativo à Proposta de Resolução que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ministério Público brasileiro, para o período da tarde, o que foi deferido à unanimidade. Da mesma forma, os Conselheiros Almino Afonso e Adilson Gurgel solicitaram preferência no julgamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.001017/2011-45 e 0.00.000.000732/2012-41, respectivamente, que também foram acolhidas à unanimidade. Após, a Conselheira Claudia Chagas solicitou o adiamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000224/2012-63, em virtude de ter comunicado ao advogado de uma das partes a impossibilidade de realização de sustentação oral em sede de Recurso Interno, diante da ausência de previsão regimental. Contudo, em razão dos precedentes do Conselho Nacional, no sentido de admitir a referida manifestação, submeteu o pedido ao plenário, para cientificar as partes, o que foi deferido à unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro Almino Afonso informou que o tema está sendo discutido na Proposta de Resolução que trata da nova redação do Regimento Interno do CNMP. Na ocasião, a Conselheira Taís Ferraz asseverou que ficou consignado pelo plenário que os pedidos futuros de sustentação oral em Recurso Interno seriam deferidos até que o CNMP examinasse a pertinência dessa regra no novo Regimento Interno. Em seguida, o Conselheiro Tito Amaral solicitou preferência no julgamento dos Processos CNMP nºs 0.00.000.000768/2012-25 e 0.00.000.000817/2012-20; e o Conselheiro Jarbas Soares Júnior, do Processo CNMP nº 0.00.000.000777/2012-16, que foram deferidos à unanimidade. Após, a Conselheira Taís Ferraz propôs a retirada de pauta e o arquivamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000176/2012-11, relativo à Proposta de Resolução que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente nos processos judiciais em que se requer autorização para trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos, porquanto encaminhará um novo texto, sob a forma de recomendação, acolhendo as sugestões feitas no Encontro sobre Erradicação do Trabalho Infantil. Em seguida, o Conselheiro Lázaro Guimarães solicitou a inclusão extrapauta do Processo CNMP nº 0.00.000.001858/2010-71 e preferência no julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000348/2012-49. Igualmente, foi solicitada preferência no julgamento dos Processos CNMP nº 0.00.000.000709/2012-57 e 0.00.000.000381/2012-79 pelos Conselheiros Alessandro Tramujas e Fabiano Silveira, respectivamente. Na oportunidade, as referidas solicitações foram acolhidas à unanimidade. Na ocasião, o Conselheiro Adilson Gurgel retificou o seu pedido de retirada de pauta do Processo CNMP nº 0.00.000.000328/2012-78, para adiamento. Em seguida, a Ata da 7ª Sessão Ordinária foi aprovada à unanimidade, sem retificações. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.000178/2012-01, o Conselheiro Alessandro Tramujas, relator do feito, cumprimentou o Doutor Aristides Junqueira Alvarenga, advogado da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, e o Doutor Cláudio Soares Lopes, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por terem ocupado a tribuna, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Fabiano Silveira. Na oportunidade, o Conselheiro Almino Afonso elogiou o Conselheiro Alessandro Tramujas pela qualidade do voto proferido. Em seguida, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior consignou que, após a leitura do voto pelo Relator e as manifestações feitas na tribuna, surgiram dúvidas acerca da contratação direta da empresa que ministrou o curso de autoproteção aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da publicação do respectivo extrato, razão pela qual pediu vista dos autos. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP nº 0.00.000.001056/2011-42, o Conselheiro Jeferson Coelho, relator do feito, solicitou o julgamento conjunto com o Processo CNMP nº



0.00.000.000803/2011-25 e comunicou que irá fazer uma diligência na cidade de Altamira, Estado do Pará, em razão das inúmeras representações daquela localidade que chegam ao Conselho Nacional. Na ocasião, o Conselheiro Adilson Gurgel parabenizou o Doutor Márcio Augusto Lisboa dos Santos, advogado de membro do Ministério Público do Estado do Pará, pela sustentação oral realizada. Após o julgamento dos mencionados processos, o Presidente do CNMP assinalou a presença do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho, e saudou-o, em nome de todos. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000628/2012-57, declarou-se suspeito o Conselheiro Tito Amaral. Na ocasião, o Doutor Aristides Junqueira Alvarenga, Advogado do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Doutor Benedito Torres Neto, solicitou a realização de sustentação oral, em virtude de não ter requerido, tempestivamente, a juntada da procuração nos autos, o que foi deferido à unanimidade. Durante o julgamento desse processo, a Conselheira Taís Ferraz suscitou preliminar de incompetência do Conselho Nacional para dirimir o conflito de atribuições entre os membros do Ministério Público do Estado de Goiás. Na ocasião, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior explicitou que o aparente conflito de atribuições foi superado em seu voto e sugeriu a instauração, de ofício, de uma Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, para avaliar se o procedimento preparatório avocado pelo Procurador de Justiça decano do Ministério Público do Estado de Goiás está sendo adequadamente conduzido, no que foi acompanhado pela Conselheira Taís Ferraz. Em seguida, os Conselheiros Alessandro Tramujas, Almino Afonso e Mario Bonsaglia pediram vista dos autos, para análise da questão preliminar suscitada. Após o julgamento desse processo, o Presidente do CNMP submeteu ao plenário o requerimento de sustentação oral feito pelo Doutor Eriberto da Costa Neves no Processo CNMP n.º 0.00.000.001017/2011-45, que se encontra com pedido de vista regimental do Conselheiro Almino Afonso. Na ocasião, a solicitação foi indeferida, à unanimidade, em razão da impossibilidade de manifestação das partes em feito com julgamento em curso. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000591/2012-67, ocupou a tribuna o Doutor Waldir Lara Cardoso, Procurador de Justiça do Estado de Goiás. Durante o julgamento desse processo, a Conselheira Taís Ferraz, relatora do feito, registrou que o objeto dos autos se referia ao pedido de revogação da Resolução CNMP n.º 72/2011 e restabelecimento das restrições contidas na Resolução CNMP n.º 5/2006, que disciplina o exercício de atividade político-partidária e de cargos públicos por membros do Ministério Público. Esclareceu, ainda, que a referida matéria está sendo analisada por uma comissão temporária do CNMP e que não houve questionamento de nenhum ato de designação de membro do Ministério Público para o exercício de cargo público nos autos, razão pela qual determinou o seu arquivamento. Ressaltou, por fim, a qualidade da exordial elaborada pelo Doutor Waldir Lara Cardoso e informou que encaminhou cópia do mencionado processo à comissão temporária, com a finalidade de melhor instruir os trabalhos. Na ocasião, o Conselheiro Adilson Gurgel parabenizou a Relatora pela referida iniciativa. Em seguida, o Conselheiro Fabiano Silveira registrou que acolheu a intervenção feita na tribuna como estímulo para o desempenho das atribuições da mencionada comissão temporária. A sessão foi suspensa às doze horas e treze minutos e reiniciada às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, sob a presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Jeferson Coelho e o representante da OAB, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho. O Presidente do CNMP comunicou que, em virtude da ausência temporária do Conselheiro Jeferson Coelho, relator do próximo item a ser julgado, deu preferência ao Processo CNMP n.º 0.00.000.000732/2012-41, da relatoria do Conselheiro Adilson Gurgel, no qual havia pedido de sustentação oral. Por ocasião do julgamento desse processo, passaram a compor a mesa o representante da OAB, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho e o Conselheiro Jeferson Coelho e ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Adilson Gurgel e o Presidente do CNMP, Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, enalteceram a dedicação da Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre, Doutora

Patrícia de Amorim Rego, às causas que envolvem o meio ambiente, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Jarbas Soares Júnior. Após o julgamento do mencionado processo, o Conselheiro Jeferson Coelho solicitou o adiamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000781/2011-01, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000817/2012-20, declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000768/2012-25, voltou a compor a mesa o Conselheiro Almino Afonso. Durante o julgamento desse processo, os Conselheiros Lázaro Guimarães, Mario Bonsaglia e Maria Ester manifestaram-se no sentido de não acompanhar a ressalva feita pelo Conselheiro Relator Tito Amaral a respeito da não sujeição da proposta orçamentária do Ministério Público Federal ao controle e fiscalização do CNMP. Na ocasião, o Presidente do CNMP consignou que as propostas orçamentárias de todos os ramos do Ministério Público da União são apreciadas pelo Conselho de Assessoramento Superior, constituído pelo Procurador-Geral da República e pelos Procuradores-Gerais do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público Militar e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que deliberam pela sua aprovação e encaminhamento ao Congresso Nacional. Após, o Conselheiro Lázaro Guimarães levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.001858/2010-71, sobre o qual o plenário deliberou, à unanimidade, pela prorrogação do prazo por mais noventa dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante. Após o julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000348/2012-49, o Presidente do CNMP, em deferência à presença do eminente Secretário-Geral do CFOAB, questionou o Plenário acerca da possibilidade de julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000552/2012-60, que trata da Proposta de Resolução que dispõe sobre o atendimento ao público e aos advogados por parte dos membros do Ministério Público, sob a relatoria do Conselheiro Fabiano Silveira, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento desse processo, o relator comunicou que alterou a mencionada proposta de resolução, após acolher sugestões feitas na sessão plenária anterior, e encaminhou o novo texto a todos os Conselheiros. Registrou, ainda, que participou da reunião do Conselho de Corregedores-Gerais em Rondônia, na qual teve a oportunidade de discutir o assunto, bem como recebeu nota técnica do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, tratando da matéria. Agradeceu, também, ao Conselheiro Jarbas Soares Júnior, por ter colocado o tema em discussão no Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Explicitou, por fim, que recebeu diversas contribuições e procurou conciliá-las na elaboração do texto final da proposta de resolução. Na ocasião, o Secretário-Geral do CFOAB, fazendo uso da palavra, saudou o Procurador-Geral da República, pelo modo republicano com que conduz o Conselho Nacional, e os Conselheiros, pela devoção à causa de orientar e contribuir para a gestão do Ministério Público. Teceu considerações acerca das alterações feitas na proposta de resolução e parabenizou o Conselheiro Fabiano Silveira, pela forma equilibrada com que sintetizou e conciliou as sugestões apresentadas, elaborando um texto que assegurasse o cumprimento da prerrogativa do advogado de ter acesso ao membro do Ministério Público, fator importante para a preservação do direito de defesa do cidadão. Na oportunidade, o Conselheiro Tito Amaral apresentou sugestão que lhe foi encaminhada pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais – CNPG, durante reunião realizada em Santa Catarina, no sentido de que fosse expedida pelo CNMP uma recomendação sobre a matéria. Em seguida, o plenário deliberou, por maioria, no sentido de que a natureza do ato normativo a ser expedido seria Resolução. Após, o Conselheiro Mario Bonsaglia apresentou sugestões relativas à aplicação da resolução também no âmbito do Conselho Nacional e ao agendamento prévio de horário para atendimento aos advogados das partes e de terceiros interessados. Na ocasião, o Secretário-Geral do CFOAB consignou que a resolução não poderia exorbitar do seu poder regulamentar, uma vez que o Estatuto da OAB dispõe sobre o atendimento ao advogado, independentemente de horário previamente marcado ou outra condição, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Fabiano Silveira, para quem a exigência de prévio agendamento frustraria o objetivo da resolução. Em seguida, o Presidente do CNMP consignou que a resolução será

um importante instrumento de pacificação e evitará possíveis abusos por parte de membros do Ministério Público e de advogados. Na oportunidade, a Conselheira Taís Ferraz registrou a importância do trabalho desenvolvido, pela contribuição dada por todo o Ministério Público brasileiro, e cumprimentou o relator pela iniciativa de pautar a matéria e levá-la ao debate, que foi finalizado da forma mais democrática possível. Por fim, o Conselheiro Fabiano Silveira registrou a importância do Plenário ter chegado a um consenso e agradeceu a participação de todos. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000784/2012-18, que trata da Proposta de Resolução que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), no âmbito do Ministério Público brasileiro, ausentou-se, justificadamente, o representante da OAB, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Mario Bonsaglia consignou que oficiou a todos os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e dos demais ramos do Ministério Público da União e a todas as Associações, solicitando o encaminhamento de sugestões para aperfeiçoamento do texto da mencionada proposta de resolução. A sessão foi suspensa às dezessete horas e trinta minutos e reiniciada às dezessete horas e cinquenta e dois minutos, sob a presidência do Conselheiro Jeferson Coelho, Corregedor-Nacional do Ministério Público. Dando continuidade ao julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000784/2012-18, a Conselheira Claudia Chagas ressaltou que recebeu e compartilhou sugestões da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, do CNPG, dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e do Procurador da República, Doutor José Leônidas Belém de Lima. Asseverou que o objetivo da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2012) é permitir o controle social dos gastos do Estado com seus servidores e indagou se esta finalidade restaria prejudicada com a divulgação da remuneração e das demais vantagens pecuniárias por meio da matrícula do servidor público, uma vez que a mencionada Lei, o Decreto n.º 7.724/2012, bem como as decisões liminares proferidas pelo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, não impuseram a divulgação nominal como única forma de cumprimento da norma. Neste sentido, consignou que a publicação das informações pelo número da matrícula atende a razoabilidade, não suprime o direito fundamental à privacidade, preserva o interesse público e sugeriu que a divulgação fosse individualizada, ficando a critério de cada unidade ministerial definir a forma de publicação, se por matrícula ou nominalmente. Em seguida, o Conselheiro Almino Afonso concordou com as ponderações da Conselheira Claudia Chagas, mas entendeu que a questão deveria ser examinada sob o aspecto da constitucionalidade, da legalidade e sob o ponto de vista da política institucional. Consignou que o maior papel do CNMP é tornar o Ministério Público republicano e que se preocupa com a imagem da Instituição Ministerial caso os dados sobre a remuneração de membros e servidores não sejam divulgados nominalmente, já que a proposta de resolução em discussão tem como parâmetro facilitar o acesso à informação. Após, o Conselheiro Fabiano Silveira elogiou a forma serena e equilibrada com que a Conselheira Claudia Chagas expôs seu ponto de vista, mas ponderou que a sugestão dada poderia atrair um contencioso desnecessário ao CNMP. Na ocasião, a Conselheira Taís Ferraz asseverou que a solução proposta pela Conselheira Claudia Chagas não viola a Lei de Acesso à Informação e a Constituição Federal, ao tempo em que permite que as unidades ministeriais publiquem seus dados nominalmente, caso assim entendam. Consignou, ainda, que o CNMP extrapolaria o seu poder regulamentar caso determinasse a divulgação nominal das informações, já que a Lei não impôs essa obrigação. Ainda por ocasião do julgamento desse processo, ausentaram-se, justificadamente, o Conselheiro Adilson Gurgel, e ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso. Ao final, o Presidente, Conselheiro Jeferson Coelho, agradeceu ao Conselheiro Mario Bonsaglia pelo esforço em conduzir a elaboração da proposta de resolução e aos Conselheiros que colaboraram com os trabalhos. Em seguida, o Conselheiro Mario Bonsaglia agradeceu aos colegas da Comissão Temporária da Lei de Acesso à Informação e aos servidores Ricardo Augusto Negrini, Luiz Garibaldi Introcaso, Lívia França de Andrade, Iara Maria de Castro Moreira, Cristiano Rocha Heckert, Sávio Neves do Nascimento e aos demais que contribuíram para a realização dos

trabalhos. Após o julgamento desse processo, o Presidente, Conselheiro Jeferson Coelho, anunciou, conforme deliberado na reunião do dia 27 de agosto de 2012, os Presidentes das Comissões, a saber: Comissão do Sistema Carcerário e Controle Externo da Atividade Policial, Conselheiro Mario Bonsaglia; Comissão da Infância e Juventude, Conselheira Taís Ferraz; Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, Conselheiro Alessandro Tramujas; Comissão de Controle Administrativo e Financeiro, Conselheiro Tito Amaral; Comissão de Jurisprudência, a ser extinta, em noventa dias, Conselheiro Almino Afonso; Comissão de Planejamento Estratégico, Conselheira Claudia Chagas; Comissão de Acompanhamento Legislativo, Conselheiro Fabiano Silveira; Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais, Conselheiro Jarbas Soares Júnior e Comissão Temporária de Acessibilidade, Conselheira Claudia Chagas, interinamente. Em seguida, a Conselheira Taís Ferraz levou a julgamento, extrapauta, o Processo CNMP n.º 0.00.000.001857/2010-27, sobre o qual o plenário deliberou, à unanimidade, pela prorrogação do prazo por mais noventa dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante. Após o julgamento desse processo, voltou a compor a mesa o Conselheiro Almino Afonso. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000485/2012-83, o Conselheiro Fabiano Silveira sugeriu que fosse aprovado o texto base do Regimento Interno do CNMP e que fosse fixado o prazo de uma semana para apresentação dos destaques. Na ocasião, o Conselheiro Tito Amaral, relator do feito, consignou que o prazo seria necessário para recebimento e encaminhamento dos destaques a todos os Conselheiros, a fim de lhes dar conhecimento. Após, o Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta de Resolução que trata da nova redação para o Regimento Interno, ressalvados os destaques, que deverão ser enviados ao relator até o dia 31 de agosto do presente ano. A sessão foi encerrada às vinte horas e três minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA – 28/08/2012

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000178/2012-01 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Alessandro Tramuja Assad

REQUERENTE: Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - AMPERJ

ADVOGADOS: Aristides Junqueira Alvarenga - OAB/DF nº 12.500

Roberto Baptista - OAB/DF nº 3.212

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Requer o controle administrativo dos atos do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro referentes à contratação direta de empresa particular para ministrar cursos de autoproteção a determinado grupo de membros do *Parquet* na cidade de Orlando, Estado da Flórida, EUA.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Aristides Junqueira Alvarenga (Advogado do Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Cláudio Soares Lopes (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro)

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de julgar improcedente o presente Procedimento, pediram vista os Conselheiros Almino Afonso, Mario Bonsaglia e Jarbas Soares Júnior. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Tito Amaral e Fabiano Silveira.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001056/2011-42 (Pedido de Avocação) (Julgamento conjunto com Processo CNMP Nº 0.00.000.000803/2011-25)

RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho

REQUERENTE: Membro do Ministério Público do Estado do Pará

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Pedido de Avocação em que se requer a avocação de procedimentos disciplinares em curso no Ministério Público do Estado do Pará, instaurados em desfavor de Promotor de Justiça daquele Estado.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Márcio Augusto Lisboa dos Santos (Advogado do Membro do Ministério Público do Estado do Pará)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou prejudicado o pedido de avocação do Processo de Remoção Compulsória nº 038/2010 pela perda superveniente do objeto e julgou improcedente os demais pedidos formulados pelo requerente, nos termos do voto do Relator.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000628/2012-57 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTES: Fabiana Lemes Zamalloa do Prado - Promotora de Justiça/GO

Fernando Aurvalle da Silva Krebs - Promotor de Justiça/GO

Marlene Nunes Freitas Bueno - Promotora de Justiça/GO

Villis Marra Gomes - Promotora de Justiça/GO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Requer a suspensão do ato de avocação do procedimento preparatório nº 201200248432, avocado pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício do Estado de Goiás, com base no disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei 8.625/93, que supostamente violou a independência funcional de membro daquele Parquet. Pedido de Liminar.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Fernando Aurvalle da Silva Krebs (Requerente)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Aristides Junqueira Alvarenga (Advogado do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás)

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de julgar improcedente a presente Reclamação e determinar, de ofício, a instauração de Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo para acompanhar a tramitação do procedimento preparatório avocado pelo Procurador de Justiça decano do Ministério Público do Estado de Goiás, e após a Conselheira Taís Ferraz suscitar preliminar de incompetência do Conselho Nacional para dirimir conflito de atribuições entre membros do Ministério Público goiano, pediram vista os Conselheiros Alessandro Tramujas, Almino Afonso e Mario Bonsaglia. Declarou-se suspeito o Conselheiro Tito Amaral.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000591/2012-67 (Recurso Interno)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

RECORRENTE: Waldir Lara Cardoso - Procurador de Justiça

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Waldir Lara Cardoso (Recorrente)

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto da Relatora.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000732/2012-41 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Patrícia de Amorim Rego - Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre

ASSUNTO: Trata-se de consulta formulada pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre, referente à aplicação do art. 5º da Resolução CNMP 30/2008, especificamente no tocante à vacância de unidade ministerial e investidura de Promotor de Justiça na função eleitoral.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Vinicius Menandro Evangelista de Souza - Promotor de Justiça do Estado do Acre

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, conheceu e respondeu positivamente a consulta, no sentido de que nada obsta que o Conselho Superior do Ministério Público, diante de vacância, inicie o processo de promoção dentro do interstício temporal fixado no artigo 5º, *caput*, da Resolução CNMP n.º 30/2008, devendo o Procurador-Geral de Justiça aguardar o término do prazo fixado na mencionada Resolução para publicar os atos de promoção para fins de exercício concomitante de todos os membros do Ministério Público promovidos, nos termos do voto do Relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000817/2012-20 (Inquérito Administrativo Avocado)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Inquérito Administrativo Disciplinar nº 08190.050852/11-12, avocado do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Conselheiro Jeferson Coelho. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000768/2012-25 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Propostas orçamentárias do Ministério Público Militar, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do Ministério Público do Trabalho e da Escola Superior do Ministério Público da União para apreciação e elaboração de parecer deste Conselho Nacional.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as propostas orçamentárias das unidades do Ministério Público da União, excetuado o Ministério Público Federal, para o exercício de 2013, nos termos do voto do Relator.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001858/2010-51 (Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Servidora do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Processo Disciplinar em desfavor de servidora do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do voto do Relator.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000348/2012-49 (Embargos de Declaração)

RELATOR: Cons. José Lázaro Alfredo Guimarães

EMBARGANTE: Guilherme Guedes Raposo – Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

ADVOGADOS: Sandra Frota A. Dino de Castro e Costa – OAB/DF nº 18.712

Paulo Maurício Braz Siqueira – OAB/DF nº 18.114

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou parcialmente procedente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo para determinar a expedição de recomendação ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio de Janeiro.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deu provimento aos Embargos de Declaração, para aclarar a decisão impugnada e consignar que não houve inércia do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000552/2012-60 (Proposta de Resolução)

RELATOR: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira

PROPONENTE: Cons. Fabiano Augusto Martins Silveira

ASSUNTO: Proposta de Resolução que dispõe sobre o atendimento ao público e aos advogados por parte dos membros do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, deliberou no sentido de que a natureza do ato normativo a ser expedido seja Resolução, vencidos os Conselheiros Alessandro Tramujas, Maria Ester, Mario Bonsaglia, Jarbas Soares Júnior e Tito Amaral, que entendiam pela expedição de Recomendação. E, por unanimidade, aprovou a presente Proposta de Resolução, nos termos do voto do Relator, que acolheu as sugestões feitas pelos Conselheiros Mario Bonsaglia e Jarbas Soares Júnior.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000784/2012-18 (Proposta de Resolução)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

PROPONENTE: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

ASSUNTO: Proposta de Resolução que regulamenta a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) no âmbito do Ministério Público brasileiro.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, aprovou a redação final da presente Proposta de Resolução, vencido, em parte, o Relator, que entendia que a forma de divulgação dos dados constantes do artigo 7º, inciso VII, da presente Proposta de Resolução deveria ser por identificação nominal, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Almino Afonso, Tito Amaral e Fabiano Silveira. Vencido, também, o Relator, no tocante à supressão do inciso XVI, do artigo 7º, do referido ato normativo, que tratava da disponibilização de informações referentes ao inteiro teor das principais peças processuais produzidas pelo Ministério Público. O Conselheiro Almino Afonso ausentou-se ocasionalmente e o Conselheiro Adilson Gurgel justificadamente após a votação do primeiro destaque.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001857/2010-27 (Processo Disciplinar Advogado)

RELATORA: Cons. Tais Schilling Ferraz

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Pedido de Avocação dos autos do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº0475/2008-PGJ/AM.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Almino Afonso e, justificadamente, o Conselheiro Adilson Gurgel.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000485/2012-83 (Proposta de Resolução)

RELATOR: Cons. Tito Souza do Amaral

PROPONENTE: Cons. Tito Souza do Amaral

ASSUNTO: Proposta de Resolução que aprova nova redação para o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o novo texto do seu Regimento Interno, ressalvados os destaques, que deverão ser apresentados até o dia 31 de agosto de 2012 e julgados na sessão extraordinária de setembro, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Adilson Gurgel.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000777/2012-16 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

INTERESSADO: Deputado Durval Dângelo - Presidente da Comissão de Direitos Humanos

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Alegação de inércia do Ministério Público do Estado de Minas Gerais na apuração de denúncias de exploração de jogos ilegais na cidade de Juiz de Fora.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Adilson Gurgel.